



**CPVO · OCVV**

Community Plant Variety Office  
Office Communautaire des Variétés Végétales

## ANUNCIO DE VAGA

**Referência:** CPVO/2020/TA/01

**Lugar vago:** Procedimento de seleção para o Setor de IT - Cloud developers, architects and administrators (AD6)

### Índice

<b>1.</b>	<b>O ICVV</b> .....	<b>2</b>
<b>2.</b>	<b>O cargo</b> .....	<b>2</b>
2.1.	Perfil.....	2
2.2.	Funções .....	2
<b>3.</b>	<b>Habilitações e experiência exigidas</b> .....	<b>3</b>
3.1.	Requisitos formais.....	3
3.2.	CrITÉrios de seleÇão .....	4
3.2.1.	Essencial.....	4
3.2.1	CrITÉrios essenciais .....	4
3.2.2.	Constitui uma mais-valia .....	4
<b>4.</b>	<b>Processo de seleÇão</b> .....	<b>4</b>
<b>5.</b>	<b>Condições de contrataÇão</b> .....	<b>5</b>
<b>6.</b>	<b>Independência e declarações de interesse</b> .....	<b>6</b>
<b>7.</b>	<b>Igualdade de oportunidades</b> .....	<b>6</b>
<b>8.</b>	<b>Data-limite para a apresentaÇão de candidaturas: 28/02/2020</b> .....	<b>6</b>
<b>9.</b>	<b>Data de entrada em funções: o mais depressa possível</b> .....	<b>6</b>
<b>10.</b>	<b>Reexame – Recurso – Queixas</b> .....	<b>6</b>
10.1.	Solicitar mais informações ou o reexame .....	6
10.2.	Processos de recurso.....	7
10.3.	Queixa ao Provedor de Justiça Europeu .....	7
<b>11.</b>	<b>Proteção dos dados pessoais</b> .....	<b>8</b>

3 boulevard Maréchal Foch · CS 10121 · 49101 ANGERS CEDEX 2 · FRANCE · Tel. +33 (0)2 41 25 64 00 · Fax +33 (0)2 41 25 64 10 · cpvo@cpvo.europa.eu · www.cpvo.europa.eu

Служба на Общността за сортовете растения · Oficina Comunitaria de Variedades Vegetales · Odrůdový úřad Společenství · EF-Sortmyndigheden · Gemeinschaftliches Sortenamts · Ühenduse Sordiamet · Κοινοτικό Γραφείο Φυτικών Ποικιλιών · Community Plant Variety Office · Office communautaire des variétés végétales · Ured Zajednice za zaštitu biljnih sorti · Ufficio comunitario delle varietà vegetali · Kopienas Augu šķirņu birojs · Bendrijos augalų veislių tarnyba · Közösségi Növényfajta-hivatal · L-Uffċju Komunitarju dwar il-Varjetajiet tal-Pjanti · Communautair Bureau voor plantenrassen · Wspólnotowy Urząd Ochrony Odmian · Instituto Comunitário das Variedades Vegetais · Oficial Comunitar pentru Soiuri de Plante · Úrad Spoločenstva pre odrody rastlín · Úrad Skupnosti za rastlinske sorte · Yhteisön kasvilajikevirasto · Gemenskapens växtsortsmyndighet

## 1. O ICVV

O Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV) é uma Agência da UE independente que foi criado pelo Regulamento (CE) n.º 2100/94 do Conselho, de 27 de julho de 1994. O ICVV é responsável pela gestão do regime de proteção comunitária das variedades vegetais. Este sistema fornece proteção com um direito de propriedade intelectual a novas variedades vegetais a nível da União Europeia. A missão do ICVV consiste em promover a inovação nas variedades vegetais através do processamento de elevada qualidade dos pedidos de reconhecimento de direitos comunitários de proteção de variedades vegetais a custos acessíveis, ao mesmo tempo que presta orientação e assistência no exercício desses direitos em benefício de todas as partes interessadas.

Para mais informações, consultar o sítio Web do ICVV em: [www.cpvo.europa.eu](http://www.cpvo.europa.eu)

O ICVV está a organizar um convite à manifestação de interesse com vista a criar uma lista de reserva.

## 2. O cargo

### 2.1. Perfil

O ICVV pretende recrutar vários agentes temporários altamente motivados, com capacidade para trabalhar em equipa e bem qualificados para desenvolver, sob a autoridade do chefe do Setor das TI, projetos de TI em nuvem para o ICVV. Os agentes devem ser programadores informáticos qualificados com experiência nas áreas do desenvolvimento da computação em nuvem, da arquitetura informática em nuvem ou da administração informática em nuvem.

### 2.2. Funções

As principais funções dos agentes serão, em função do de cada perfil, as seguintes:

Os **programadores de sistemas em nuvem** concentrarão o seu trabalho na inovação e nas funcionalidades de valor acrescentado para os clientes e parceiros do ICVV. Deverão:

- assegurar um desenvolvimento e uma integração contínuos de soluções, utilizando serviços e tecnologias da computação em nuvem (microserviços, API, linguagens de programação em nuvem, etc.);
- assumir a função de consultores para serviços e gerir os pedidos dos utilizadores;
- utilizar e tirar partido de diversos serviços em nuvem para desenvolver funcionalidades de valor acrescentado;
- assegurar a gestão de novos projetos de TI e a direção de subcontratantes e de entidades externas contratantes;
- gerir os aspetos relacionados com a segurança e a privacidade (aspetos relacionados com a proteção de dados).

Os **arquitetos de sistemas em nuvem** gerirão a arquitetura das aplicações, bem como os serviços e capacidades em nuvem do ICVV, e promoverão e facilitarão a inovação em ambiente de nuvem (automatização, dados inteligentes, etc.).

Deverão:

- fornecer soluções em nuvem e conhecimentos especializados em arquitetura;
- definir a evolução funcional dos sistemas do ICVV;
- garantir a consecução dos objetivos arquitetónicos;

- experimentar funcionalidades nativas em nuvem e executar tarefas de gestão diárias;
- conceber portefólios de tecnologia flexível para acompanhar a evolução e as normas tecnológicas.

Os **administradores de sistemas em nuvem** deverão criar, configurar, implantar e administrar componentes de computação em nuvem (como redes e segurança em ambiente de nuvem, retrofaturação, ferramentas de gestão operacional específicas para ambientes em nuvem, etc.)

Deverão:

- determinar e aconselhar requisitos de segurança, preparar normas, políticas e procedimentos de segurança para ambientes em nuvem;
- conceber e supervisionar alterações em ambientes em nuvem (numa perspetiva técnica);
- liderar os processos de instalação, configuração, salvaguarda/recuperação, aperfeiçoamento de bases de dados e aplicações, assim como apoiar a conceção e o desenvolvimento de aplicações;
- gerir estratégias de migração de dados e cenários de migração em nuvem.

### 3. Habilitações e experiência exigidas

#### 3.1. Requisitos formais

Para ser considerado elegível para seleção, um candidato deve cumprir, à data de encerramento do presente convite, os requisitos formais que se seguem:

- Ciclo completo de estudos universitários relevantes para o cargo de, pelo menos, 3 anos, comprovado por um diploma.
- Experiência de, pelo menos, três anos, em áreas relacionadas com as tecnologias da informação.
- Nacionalidade de um Estado-Membro da UE<sup>1</sup>;
- Ter um conhecimento profundo de uma das línguas oficiais da União Europeia<sup>2</sup> e um conhecimento satisfatório de mais uma;
- Estar no pleno gozo dos seus direitos cívicos<sup>3</sup>;
- Encontrar-se em situação regular face às leis de recrutamento do país de origem que lhe são aplicáveis em matéria militar;
- Preencher as condições de aptidão física requeridas para o exercício das suas funções<sup>4</sup>;

<sup>1</sup> Os Estados-Membros da União Europeia são: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia, Suécia, Reino Unido e República Checa.

<sup>2</sup> alemão, búlgaro, checo, croata, dinamarquês, eslovaco, esloveno, espanhol, estónio, inglês, irlandês, italiano, finlandês, francês, grego, húngaro, letão, lituano, maltês, neerlandês, polaco, português, romeno, sueco.

<sup>3</sup> Antes da nomeação, o candidato selecionado será solicitado a apresentar um certificado do registo criminal

<sup>4</sup> Antes da nomeação, o candidato selecionado deve ser sujeito a um exame médico por um médico assistente da instituição, a fim de que o ICW se certifique de que reúne as condições exigidas pelo artigo 82.º, n.º 3, alínea d), do Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias.

## 3.2. Critérios de seleção

### 3.2.1. Essencial

Se o candidato cumprir os requisitos formais acima enunciados, será avaliado tendo em vista a seleção para uma entrevista e testes escritos com base nos seguintes critérios:

#### 3.2.1 Critérios essenciais

- As qualificações universitárias e a sua relevância para as tarefas listadas na secção 2 (Funções) *supra*.
- Nível de experiência relevante para a função
- Capacidade de trabalhar utilizando o inglês como língua de trabalho
- Capacidade de trabalhar eficazmente em equipa

#### 3.2.2. Constitui uma mais-valia

- Capacidade de comunicar eficazmente em qualquer outra língua oficial da UE, conforme indicado no formulário de candidatura
- Competências técnicas
  - Princípios de DevOps e integração contínua (métodos ágeis, compilação automática, desenvolvimento de contentores, etc.)
  - Tecnologias e princípios de desenvolvimento em nuvem: JavaScript, React, Angular, PHP, Java, serviços Web em nuvem e API
  - Ações e processos de garantia da qualidade
  - Compreensão e visão geral das ofertas em nuvem: conhecimento dos serviços em nuvem, dos seus benefícios e casos práticos de fluxo de trabalho em nuvem, arquitetura de microsserviços, segurança e conformidade de sistemas em nuvem, eficiência em nuvem
  - Compreensão de metodologias, arquitetura, estruturas e funções de administração de soluções SaaS em nuvem
  - Gestão de bases de dados em nuvem: políticas de salvaguarda/recuperação, segurança e segurança/soberania de dados, otimização de pesquisas, armazenamento/arquivamento a longo prazo, gestão de orçamento

## 4. Processo de seleção

O processo de seleção consiste nas seguintes fases:

- Apenas serão consideradas as candidaturas devidamente preenchidas enviadas por via eletrónica até ao prazo;
- Cada candidatura devidamente preenchida será examinada, para determinar se o candidato cumpre os critérios de elegibilidade;
- As candidaturas elegíveis serão avaliadas pelo júri nomeado com base nos critérios de seleção definidos no presente anúncio de vaga. Em função do número de candidaturas recebidas, o júri poderá aplicar requisitos mais rigorosos aos critérios de seleção acima indicados;
- Os melhores candidatos admissíveis serão selecionados para uma entrevista e testes escritos;
- As entrevistas e os testes escritos serão realizados em inglês.

- Os candidatos terão de realizar um exame escrito para testar conhecimentos específicos da função e testes informatizados para testar competências gerais;
- Durante as entrevistas, o júri examinará os perfis dos candidatos e avaliará a sua relevância para a função em causa;
- No dia das entrevistas será solicitado aos candidatos que apresentem os originais e cópias de documentos que especifiquem a cidadania, habilitações académicas e experiência profissional, designadamente:
  - uma cópia do bilhete de identidade, passaporte ou outro documento oficial que especifique a cidadania;
  - uma cópia do diploma que certifique um nível necessário de qualificações académicas;
  - provas documentais que atestem a experiência profissional, indicando claramente as datas de início e fim.

As cópias desses documentos serão conservadas pelo ICVV.

- Caso se verifique, em qualquer fase do processo, que as informações constantes da candidatura foram propositadamente falsificadas, o candidato será excluído do processo de seleção;
- Os candidatos selecionados serão incluídos numa lista de reserva que será válida por um período de 24 meses. A validade desta lista poderá ser prorrogada. Cada candidato será informado por carta se foi ou não colocado na lista de reserva. Contudo, a inclusão de candidatos na lista de reserva não garante o recrutamento;
- O Presidente do ICVV nomeará o candidato selecionado a partir da lista de reserva, tendo em conta o estabelecimento de uma organização onde haja equilíbrio entre homens e mulheres, e geograficamente diversificada;

Os procedimentos internos do júri são confidenciais, sendo estritamente proibido qualquer contacto com os seus membros. A solicitação em nome de um candidato poderá levar à desqualificação imediata.

Para que as candidaturas sejam válidas, os candidatos devem apresentá-las através do portal de recrutamento eletrónico do ICVV, que se encontra no sítio Web do ICVV em: <http://www.cpvo.europa.eu/main/en/home/about-the-cpvo/vacancies>

Nesta fase, os candidatos não devem anexar quaisquer documentos comprovativos, por exemplo, cópias dos bilhetes de identidade, diplomas, provas de experiência profissional anterior, etc. Apenas aos candidatos convidados para uma entrevista será pedido que apresentem cópias desses documentos para verificação. As candidaturas não serão devolvidas aos candidatos, mas serão guardadas num processo pelo ICVV em conformidade com as diretrizes em matéria de proteção de dados.

***As candidaturas incompletas serão automaticamente excluídas do processo de seleção.***

Tenha em atenção que o período entre a data-limite para a apresentação de candidaturas e o fim do processo para selecionar candidatos para a entrevista poderá demorar várias semanas.

Os candidatos que forem considerados mais adequados com base nos critérios listados no ponto 4 em cima serão colocados na lista de reserva.

## 5. Condições de contratação

O local de trabalho será em Angers, França. Por motivos relacionados com os requisitos operacionais do ICVV, espera-se que o candidato selecionado esteja disponível num curto espaço de tempo. Será proposto um contrato de grau AD6 nos termos do artigo 2.º, alínea f), e do artigo 3.º-A do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia, sujeito a um período de estágio de nove meses. O contrato terá a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez por duração determinada. Qualquer renovação posterior será por período indeterminado.

O vencimento de um agente temporário consiste no vencimento de base e noutros subsídios, em função da situação pessoal do titular do cargo. A título informativo, o vencimento bruto de base mínimo atual para o grau AD6, antes de deduções e da ponderação do coeficiente de correção de 117,7 para a França, é de

aproximadamente 5524,91 euros. O grau aplicável e o vencimento líquido de base poderão ser superiores, dependendo do tempo de experiência do candidato escolhido. Os vencimentos estão sujeitos a retenção na fonte, mas encontram-se isentos de tributação nacional. São também feitas deduções para seguro médico, pensão e seguro de desemprego.

O titular do cargo trabalhará num ambiente multicultural onde o diálogo social entre a direção e o pessoal é considerado crucial. O ICV está totalmente informatizado e o tempo de trabalho tem por base horário flexível e um horário normal de trabalho. A duração normal da semana de trabalho é de 40 horas.

## **6. Independência e declarações de interesse**

O titular do cargo será solicitado a assumir o compromisso de agir com independência e no interesse público e de fazer uma declaração completa de quaisquer interesses diretos ou indiretos que possam ser considerados prejudiciais para a sua independência. Os candidatos devem confirmar na candidatura que estão dispostos a fazer estas declarações.

## **7. Igualdade de oportunidades**

O ICV é uma entidade empregadora que pugna pela igualdade de oportunidades e aceita candidaturas sem distinção com base no género, origem racial ou étnica, religião ou crença, idade ou orientação sexual, estado civil ou situação familiar. Todos os candidatos de processos de seleção beneficiarão de oportunidades iguais para demonstrarem as suas capacidades. Os membros do pessoal são recrutados na base geográfica mais vasta possível de entre os nacionais de todos os Estados-Membros da União Europeia.

## **8. Data-limite para a apresentação de candidaturas: 28/02/2020**

## **9. Data de entrada em funções: o mais depressa possível**

## **10. Reexame – Recurso – Queixas**

Os candidatos que considerem ter motivos para apresentar queixa relativamente a uma determinada decisão podem, em qualquer fase do processo de seleção, solicitar mais pormenores sobre essa situação ao presidente do júri, interpor um processo de recurso ou apresentar uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu. Dado que o Estatuto dos Funcionários é aplicável aos processos de seleção, tenha em atenção que todos os processos são confidenciais. Se em qualquer uma das fases do presente processo de seleção, os candidatos considerarem que os seus interesses foram prejudicados por uma determinada decisão, podem recorrer a uma das seguintes ações.

### **10.1. Solicitar mais informações ou o reexame**

Envie uma carta a solicitar mais informações ou um reexame e que indique o seu processo dirigida a:

**Community Plant Variety Office**

**For the attention of the Chair of the Selection Board**

**CPVO/2020/TA/01**

**CPVO/OCVV**

**3 Boulevard du Maréchal Foch**

**CS 10121**

**F-49101 Angers CEDEX 2**

no prazo de um mês após ter sido notificado da decisão relativa ao processo de seleção. O Júri responderá com a maior brevidade possível e num prazo não superior a um mês.

## **10.2. Processos de recurso**

Apresente uma queixa, com base no artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia, dirigida a:

**Community Plant Variety Office**

**For the attention of the Chair of the Selection Board**

**CPVO/2020/TA/01**

**CPVO/OCVV**

**3 Boulevard du Maréchal Foch**

**CS 10121**

**F-49101 Angers CEDEX 2**

O prazo para iniciar este tipo de processo [ver Estatuto dos Funcionários, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE, Euratom) n.º 1023/2013 (JO L 287 de 29.10.2013, p. 15 – <http://www.europa.eu/eur-lex>)] começa a correr a partir do momento em que os candidatos são notificados do ato que alegadamente prejudica os seus interesses.

Chama-se a atenção para o facto de a entidade investida do poder de nomeação não ter poderes para alterar as decisões de um júri. Resulta da jurisprudência constante do Tribunal de Justiça de que a ampla discricção de que goza o júri não está sujeita a análise do Tribunal de Justiça, salvo se as regras que regem os processos do júri tiverem sido claramente violadas.

## **10.3. Queixa ao Provedor de Justiça Europeu**

Nos termos do artigo 228.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e de acordo com as condições estabelecidas na Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom do Parlamento Europeu de 9 de março de 1994 relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu (JO L 113 de 4.5.1994, p. 15) com a redação que lhe foi dada pelas suas decisões de 14 de março de 2002 (JO L 92 de 9.4.2002, p. 13) e de 18 de junho de 2008 (JO L 189 de 17.7.2008, p. 25), tal como todos os cidadãos da União Europeia, os candidatos podem apresentar uma queixa dirigida ao:

**European Ombudsman**

**1, Avenue du president Robert Schuman - BP 403**

**F-67001 Strasbourg CEDEX**

Note que as queixas apresentadas ao Provedor de Justiça não têm efeito suspensivo sobre o prazo previsto nos artigos 90.º, n.º 2, e 91.º do Estatuto dos Funcionários para apresentar uma queixa ou interpor um recurso junto do Tribunal da Função Pública, nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União

Europeia. Note também que, nos termos do artigo 2.º, n.º 4, da Decisão relativa às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça, qualquer queixa apresentada ao Provedor de Justiça deve ser precedida das diligências administrativas necessárias junto das instituições ou organismos em causa.

## **11. Proteção dos dados pessoais**

O Instituto Comunitário das Variedades Vegetais, enquanto responsável pela organização do processo de seleção, garante o tratamento dos pessoais dos candidatos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE. O que precede aplica-se, em particular, à confidencialidade e à segurança dos dados.

Para mais informações, consulte a declaração de privacidade sobre o recrutamento eletrónico disponível no sítio Web do ICVV.